LEI Nº 2.593 - DE 20 DE ABRIL DE 2.012
AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA A CELEBRAR CONVENIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, OBJETIVANDO A TRANSFERENCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE NATUREZA PERMANENTE

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão Extraordinária realizada neste dia 20 de Abril de 2.012, **APROVOU** e eu, **HERMÍNIO DE LAURENTIZ NETO** - Prefeito Municipal, **sanciono e promulgo** a seguinte ...

L E I :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Guariba, autorizado a celebrar Termos de Convênios e seus respectivos Aditamentos com o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Desenvolvimento Social, tendo por objetivo a aquisição de equipamentos e materiais de natureza permanente, visando equipar espaços de acolhimento e atendimento da população em situação de exclusividade social.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de repasses do Fundo Estadual de Assistência Social, vinculado a Secretaria de Desenvolvimento Social, e por conta de dotações orçamentárias constantes no Orçamento vigente deste Município, que serão suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a tomar as providencias necessárias ã execução do Convenio referido no Artigo anterior.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 20 de Abril de 2.012.

HERMÍNIO DE LAURENTIZ NETO
Prefeito Municipal de Guariba

Registrada em livro próprio, afixada na sede da Prefeitura Municipal, no lugar de costume e, mandado publicar no Jornal "Guariba Notícias", na data de sua conclusão, nos termos do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI
Diretora de Gestão Pública